

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.****AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto a instituição pública ou privada, a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura para aquisição de máquinas e equipamentos, a oferecer garantias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO, Exma Sra **SILDA KOCHEMBORGER**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à instituição financeira pública ou privada, para aquisição de máquinas e equipamentos, obedecida as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

Parágrafo Único O prazo de financiamento não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a ceder em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, parte dos créditos mensais provenientes das receitas a que se refere o artigo 158, incisos III e IV, da Constituição Federal, até o limite de cada parcela do financiamento e encargos.

§ 1º A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e o Banco oficial do Município ficam autorizados a proceder ao desconto e a transferência dos recursos previstos no *caput* à instituição financeira credora.

§ 2º O procedimento autorizado no § 1º, deste artigo, somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso, para viabilizar a licitação para aquisição dos equipamentos de terraplanagem.



Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes do autorizado por esta Lei.

Art. 5º Em conformidade com o art. 167, inciso V da Constituição Federal e o art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos especiais nas Leis Orçamentárias, até o valor da presente operação.

Parágrafo único. A abertura dos créditos especiais será efetuada na forma do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., Em 24 de Janeiro de 2005.

SILDA KOCHEMBORGER
-Prefeito Municipal-

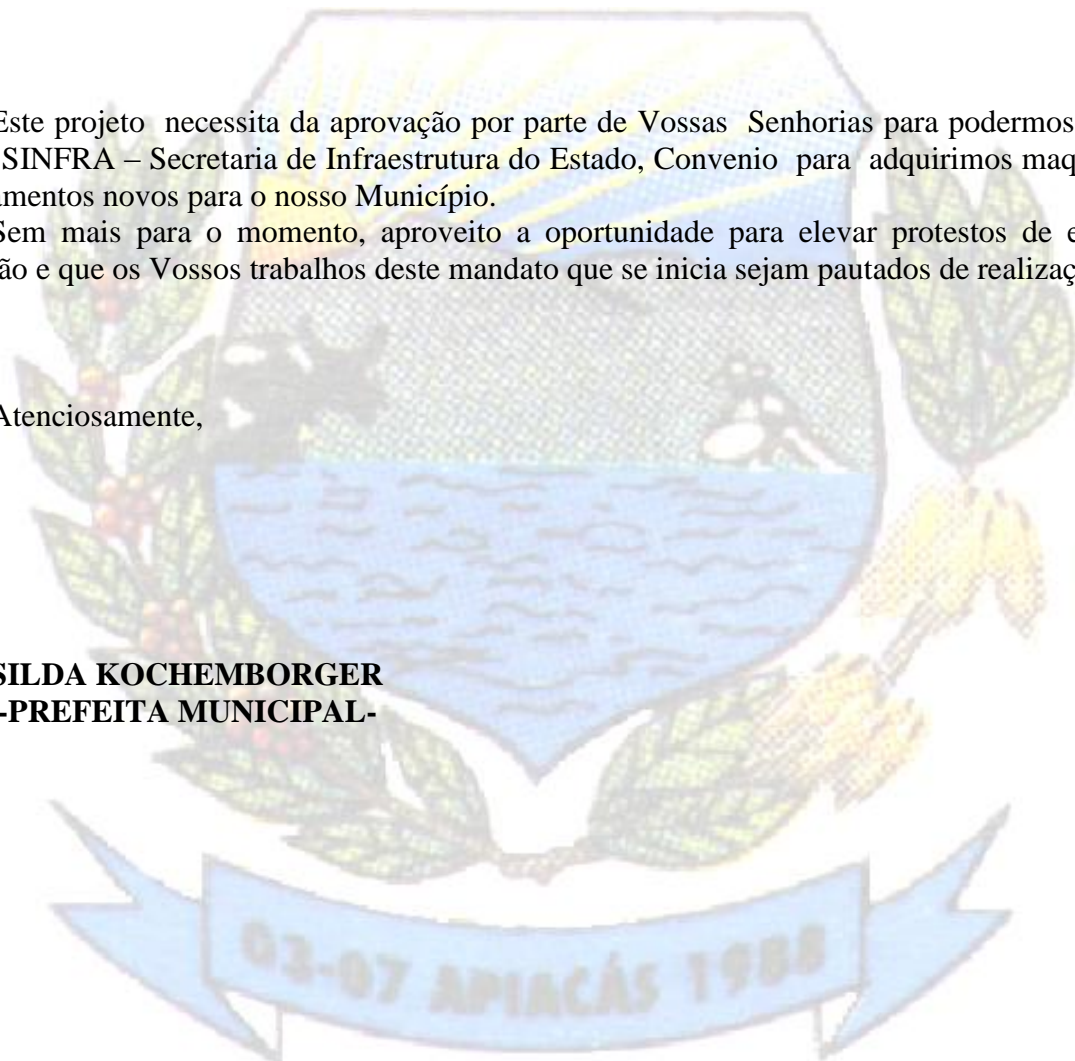
03-07 APIACÁS 1988

**JUSTIFICATIVA****Senhora Presidente****Senhores Vereadores**

Este projeto necessita da aprovação por parte de Vossas Senhorias para podermos realizar junto a SINFRÁ – Secretaria de Infraestrutura do Estado, Convenio para adquirimos maquinários e equipamentos novos para o nosso Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar protestos de estima e admiração e que os Vossos trabalhos deste mandato que se inicia sejam pautados de realizações.

Atenciosamente,

SILDA KOCEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 08 DE ABRIL DE 2005.****AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de e equipamentos rodoviários, a oferecer garantias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO, Exma Sra SILDA KOICHEMBOGER, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos, obedecida as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

Parágrafo Único O prazo de financiamento não poderá ser superior a 18 (Dezoito) meses.

Art. 2º Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar o financiamento com reserva de domínio à Empresa fornecedora.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de aval ou fiança com a Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, nos termos da Lei Complementar nº 140/03.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito Suplementarno valor de R\$

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes do autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. A abertura dos créditos especiais será efetuada na forma do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., Em 08 de Abril de 2005.

SILDA KOICHEMBOGER
-Prefeita Municipal-

**LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 11 DE ABRIL DE 2005.****AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de e equipamentos rodoviários, a oferecer garantias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO, Exma Sra SILDA KOCHEMBORGER, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos, obedecida as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único O prazo de financiamento não poderá ser superior a 18 (Dezoito) meses.

Art. 2º Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar o financiamento com reserva de domínio à Empresa fornecedora.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de aval ou fiança com a Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, nos termos da Lei Complementar nº 140/03.

Art. 4º As despesas referentes ao financiamento prescrito no Artigo 1º desta lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

001 – Departamento de Obras

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

027 – PARA – Programa de Recuperação de Estradas

1.016 – Aquisição de Veículos e Maquinas pesadas

449052.000 – Aquisição de Equipamentos – previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 394/2004.

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes do autorizado por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., Em 11 de Abril de 2005.

SILDA KOCHEMBORGER
-Prefeita Municipal-

